

podem apresentar um balanço intercalar reportado à data posterior mas anterior à data da candidatura, desde que legalmente certificado por um Revisor Oficial de Contas.

4 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do presente Sistema de Incentivos, consideram-se adequadamente financiados com capitais próprios os projectos de investimento cujo investimento elegível seja coberto por um mínimo de 20 % de capitais próprios, calculado através da seguinte fórmula:

$$NCP = \frac{CPp}{Ip}$$

em que:

CPp = Novos capitais próprios para financiamento do projecto, incluindo aumentos de capital social, prestações suplementares de capital e suprimentos, desde que estes venham a ser incorporados em capital em capital próprio até ao encerramento do projecto. Podem ser considerados para este efeito os capitais próprios que ultrapassem 20 % do activo total líquido do ano anterior ao da candidatura.

Ip = Montante do investimento elegível do projecto.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Rectificação n.º 2091/2005. — *Concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares de técnico superior principal, da carreira técnica superior, regime geral, a prover nos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Setúbal.* — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11 102/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de Dezembro de 2005, rectifica-se que, no n.º 12, onde se lê «2.ª vogal suplente — Dr.ª Maria Eulália Costa Nobre, técnica superior de 1.ª classe» deve ler-se «2.ª vogal suplente — Dr.ª Maria Lisete Silva Dias Xavier, assessora».

6 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Rectificação n.º 2092/2005. — *Concurso n.º 41/2005 — enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica.* — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9272/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24 de Outubro de 2004, a p. 15 085, rectifica-se que, no n.º 9.3, onde se lê:

«e) Três exemplares do *curriculum vitae*.»

deve ler-se:

«e) Três exemplares do *curriculum vitae*;

f) Declaração de tempo e qualidade de serviço.»

14 de Dezembro 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 11 885/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 14 de Novembro de 2005 e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de pneumologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004:

Candidatos aprovados:

Valores

1.º Maria Lourdes Iglésias Peres 16,78
2.º António Manuel Silva Duarte de Araújo 16,32

3.º Maria Joana Reis Amado 15,62
4.º Francisco Cadarso Vázquez 13,76

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na secção de pessoal do Hospital de São Marcos.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Instituto da Droga e da Toxicod dependência

Delegação Regional do Centro

Aviso n.º 11 886/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que, por despacho de 21 de Outubro de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, foram homologadas as avaliações curriculares dos seguintes assistentes hospitalares:

Dr. Joaquim António da Costa Borges, assistente de psiquiatria — passagem à categoria de assistente graduado — *Aprovado*.

Dr.ª Helena Cristina Figueiredo Agostinho Marques Martinho, assistente de psiquiatria — passagem à categoria de assistente graduado — *Aprovada*.

Dr.ª Maria Manuela Madeira Fraga, assistente de psiquiatria — passagem à categoria de assistente graduado — *Aprovada*.

13 de Dezembro de 2005. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 26 690/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 9.º e 22.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — Subdelego na directora do Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE), Maria da Glória Tavares de Magalhães Ramalho, PhD, as competências para:

- Emitir orientações e instruções genéricas relativamente ao funcionamento dos serviços;
- Autorizar a celebração de contratos de avença e de tarefa, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito, nos termos fixados na lei;
- Aprovar, nos termos legais, as minutas dos contratos por valores superiores aos da competência delegada, desde que correspondam a proposta cuja despesa tenha sido devidamente autorizada, bem como outorgar os respectivos contratos;
- Designar, nos termos legais, funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito;
- Autorizar, até ao limite de € 4987, as despesas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, até ao limite de € 4987;
- Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 498 797,90;